PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

(Observando a nuance do objeto, este ETP, não segue necessariamente as minutas padrões da PGM, mas observa a estrutura mínima exigida por aquele órgão)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto Sintético

Contratação de empresa especializada em engenharia sanitária e ambiental para a prestação de serviços públicos contínuos e integrados de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada em aterro sanitário licenciado de resíduos sólidos urbanos e rurais no Município de Erebango/RS, compreendendo o fornecimento integral de mão de obra qualificada, veículos coletores, combustível, manutenção, licenças ambientais, equipamentos e insumos.

1.2. Contextualização e Diagnóstico do Manejo de Resíduos

O Município de Erebango/RS possui uma população estimada em 3.122 habitantes. As atividades diárias residenciais, comerciais e institucionais produzem continuamente resíduos sólidos de origem orgânica, reciclável e rejeitos que demandam recolhimento e destinação final ininterruptos.

A ausência, paralisação ou execução inadequada destes serviços acarreta graves consequências para o município, tais como:

- **Riscos à Saúde Pública**: Acúmulo de lixo em vias e logradouros públicos, proliferação de vetores físicos e biológicos de doenças (insetos e roedores) e geração de maus odores.
- **Impactos e Passivos Ambientais**: Risco de contaminação do solo, de recursos hídricos e do lençol freático por vazamento de chorume, além do perigo de descarte irregular em áreas rurais ou urbanas não autorizadas.
- **Obstrução da Drenagem Urbana**: Arrastamento de lixo para bueiros e redes de águas pluviais durante períodos de chuva.

1.3. Integração das Etapas Operacionais (Serviço Completo)

Para garantir a máxima eficiência e afastar a fragmentação operacional, este projeto unifica o ciclo completo do manejo dos resíduos em um único contrato abrangendo:

- **Etapa 1 – Coleta Domiciliar Urbana**: Recolhimento porta a porta nas vias urbanas.
 - **Coleta Rural (Comunidades do Interior)**: A coleta dos resíduos nas comunidades rurais será realizada **01 (uma) vez por mês diretamente pela Prefeitura Municipal de Erebango/RS**, com frota, combustível e servidores próprios. Caberá à **empresa Contratada**: a) **Opção 1**: Receber e descarregar os resíduos coletados pelo Município em seu ponto de apoio/garagem, desde que localizado a **até 40 km** de Erebango/RS; ou b) **Opção 2**: Caso não possua ponto a até

40 km, realizar o **recolhimento e transbordo dos resíduos na sede/garagem do Município em até 24 horas**, disponibilizando caminhão e equipe para a transferência da carga entre os veículos, responsabilizando-se, em ambas as opções, pelo transporte final e pela tarifa de destinação (*gate fee*) no Aterro Sanitário licenciado.

- **Etapa 2 – Transporte**: Deslocamento seguro dos resíduos em veículos estanques dotados de caixas de retenção de chorume, desde o ponto de coleta até o local de disposição final.
- **Etapa 3 – Destinação Final Ambientalmente Adequada**: Disposição final do material em aterro sanitário devidamente licenciado pela FEPAM ou SEMA, mediante pagamento das taxas de destinação e emissão dos respectivos comprovantes e manifestos de transporte de resíduos.

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO MUNICIPAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Inclusão nos Instrumentos de Planejamento

A presente contratação encontra-se formalmente prevista e alinhada com os instrumentos orçamentários e de planejamento do Município de Erebango/RS:

- **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA)**: Dotação orçamentária específica para a manutenção dos serviços de limpeza pública e gestão de resíduos sólidos.

2.2. Aderência ao Arcabouço Legal e Regulatório

A concepção da solução fundamenta-se nas seguintes diretrizes legais e regulatórias:

- **Legislação Nacional de Licitações e Contratos**: Regem os ritos formais, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, a adoção da modalidade Pregão Eletrônico e o regime de empreitada por preço global.
- **Política Nacional de Resíduos Sólidos**: Atendimento aos dispositivos que atribuem ao Município a responsabilidade pela gestão integrada de resíduos, vedando expressamente a manutenção de lixões e exigindo a disposição exclusiva em aterros sanitários licenciados.
- **Marco Legal do Saneamento Básico**: Atendimento aos princípios da universalização do acesso e da garantia da sustentabilidade econômico-financeira da prestação do serviço.
- **Orientações Técnicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS)**: Adoção das diretrizes que balizam a contratação por valor fixo mensal como a opção mais econômica e recomendada para municípios de menor porte.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, LOGÍSTICA OPERACIONAL E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Diretrizes de Execução da Coleta Urbana e Rural

Para garantir a eficiência e a proteção ambiental no município de Erebango/RS, os serviços serão prestados sob duas dinâmicas operacionais ajustadas às características locais:

- **Coleta Urbana (Sede e Bairros)**: Executada na modalidade porta a porta em 100% dos logradouros e vias públicas trafegáveis.
- **Coleta Rural (Comunidades do Interior)**: Executada mediante pontos estratégicos pré-definidos de recolhimento comunitário. A coleta rural não ocorrerá no interior de propriedades privadas. O recolhimento em pontos fixos de concentração evita a trafegabilidade de caminhões pesados em carreadores e estradas internas não pavimentadas (especialmente em dias de chuva intensa), preservando a malha viária, otimizando o tempo do percurso e evitando riscos de atolamento ou avaria da frota, tal coleta ponto a ponto será realizada uma vez por mês pelo próprio Município, devendo a

empresa receber o material como já mencionado acima.

3.2. Cronograma, Frequência e Turnos Operacionais

- **Frequência Operacional**: 3 (três) vezes por semana.
- **Dias de Coleta**: Segundas-feiras, Quartas-feiras e Sextas-feiras.
- **Turno de Trabalho**: Turno da Manhã (com início a partir das 07h00min).
- **Regularidade nos Feriados**: Nos feriados que coincidirem com os dias de coleta, o serviço deverá ser mantido integralmente ou compensado no primeiro dia útil subsequente, mediante autorização da fiscalização municipal.

3.3. Requisitos Mínimos da Frota e Equipamentos

- **Veículo Principal**: 01 (um) caminhão coletor adequado às vias do município.
- **Estanqueidade**: Compartimento de carga obrigatoriamente estanque, dotado de caixa coletora de chorume com válvula de drenagem para impedir vazamentos de efluentes líquidos nas vias públicas.
- **Sistema de Monitoramento por GPS**: Obrigatoriedade de rastreamento veicular em tempo real por GPS, com disponibilização de acesso ao sistema para a fiscalização do município monitorar trajetos, velocidades e cumprimento das rotas.
- **Equipamentos de Segurança**: Dispositivo sonoro de alarme para marcha à ré, giroflex ou sinalizador visual rotativo na cor âmbar e lanternas elevadas de freio.
- **Frota Reserva**: Disponibilização de veículo reserva com características equivalentes, garantindo a substituição em até 2 horas em caso de pane mecânica ou manutenção.

3.4. Requisitos de Pessoal e Segurança do Trabalho

- **Composição da Guarnição**: 01 (um) motorista e coletores qualificados por equipe.
- **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)**: Fornecimento obrigatório de uniformes completos de alta visibilidade e EPIs (luvas impermeáveis, calçados de segurança com biqueira, protetores auditivos e capas de chuva).
- **Encargos Trabalhistas**: Respeito integral ao piso salarial, adicionais de insalubridade e benefícios fixados na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria de limpeza urbana do Estado do Rio Grande do Sul.
- **Responsabilidade Técnica**: Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) junto ao CREA ou CAU cobrindo a supervisão técnica dos serviços, quando exigido.

3.5. Destinação Final Ambientalmente Adequada

Os resíduos sólidos coletados deverão ser transportados e descarregados exclusivamente em Aterro Sanitário ou Unidade de Triagem e Transbordo devidamente licenciada pela FEPAM ou SEMA, sendo a contratada responsável pelos custos de destinação e pela emissão dos respectivos Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) e comprovantes de pesagem.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DIMENSIONAMENTO OPERACIONAL (MEMÓRIA DE CÁLCULO)

Considerando a frequência de 3 vezes por semana no turno da manhã (12 horas semanais operadas) frente à jornada contratual padrão da CLT de 44 horas semanais, aplica-se o Fator de Utilização de **27,27%** sobre os custos fixos da frota e sobre a mão de obra. Essa proporcionalidade garante que o Município pague estritamente pelo tempo de uso efetivo do equipamento e da guarnição.

4.1. Memória de Cálculo da Geração Diária e Mensal

Com base na estimativa populacional de 3.122 habitantes e no parâmetro referencial para a faixa populacional (0,35 kg/hab.dia):

- **Geração Diária Média**: 3.122 habitantes × 0,35 kg/hab.dia = 1.092,7 kg/dia = **1,093 toneladas/dia**
- **Geração Semanal** (7 dias de geração contínua nos domicílios): 1,093 toneladas/dia × 7 dias = **7,65 toneladas/semana**
- **Geração Mensal Estimada** (mês comercial de 30 dias): 1,093 toneladas/dia × 30 dias = **32,78 toneladas/mês**
- **Geração Anual Estimada** (365 dias): 1,093 toneladas/dia × 365 dias = **398,85 toneladas/ano**

4.2. Carga Acumulada por Dia de Coleta

Como a geração ocorre continuamente nos 7 dias da semana, mas a coleta é realizada em 3 dias por semana (segundas, quartas e sextas), calcula-se a carga média por dia de recolhimento:

- **Carga Média por Dia de Coleta**: 7,65 toneladas/semana / 3 dias de coleta = **2,55 toneladas por dia de coleta**
- **Distribuição Estimada da Carga na Semana**:
 - **Segunda-feira** (acúmulo de 3 dias: sexta, sábado e domingo): aproximadamente **3,28 toneladas**.
 - **Quarta-feira** (acúmulo de 2 dias: segunda e terça): aproximadamente **2,19 toneladas**.
 - **Sexta-feira** (acúmulo de 2 dias: quarta e quinta): aproximadamente **2,19 toneladas**.

4.3. Dimensionamento da Frota e Operação

- **Capacidade do Veículo Coletor**: A carga diária máxima (aproximadamente 3,28 toneladas na segunda-feira) é absorvida com margem de segurança por 1 (uma) única viagem do veículo coletor.
- **Fator de Utilização da Frota**: Considerando a operação em 3 dias por semana no turno da manhã (12 horas semanais operadas frente a uma jornada padrão de 44 horas semanais), adota-se o Fator de Utilização de **27,27%** para o cálculo proporcional da depreciação e remuneração de capital do veículo na planilha de custos do município.

5. LEVANTAMENTO DE ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

5.1. Avaliação de Alternativas de Execução

- **Alternativa A – Execução Direta pelo Município**: Consiste na aquisição de frota própria de caminhões coletores pelo Município, realização de concurso público para contratação de motoristas e garis, além da estruturação de oficina, almoxarifado, gestão de manutenção e obtenção de licença ambiental para área própria de transbordo ou disposição. *Análise de Viabilidade*: Considerada **inviável**. O investimento inicial exigido para a compra de veículos pesados novos, reposição contínua e expansão do quadro de pessoal permanente traria alto impacto orçamentário. Ademais, a gestão direta exigiria estrutura administrativa complexa para cobrir faltas, licenças de saúde, férias e avarias mecânicas sem interromper o serviço público essencial.
- **Alternativa B – Execução Indireta (Terceirização Integral)**: Consiste na contratação de empresa especializada por meio de licitação pública para a prestação dos serviços integrados de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada em aterro sanitário licenciado. *Análise de Viabilidade*: Considerada a **solução mais vantajosa e viável**. A terceirização transfere os riscos

operacionais, custos de depreciação, manutenção e substituição de frota à contratada, garantindo a continuidade ininterrupta do serviço através da obrigação de manutenção de veículo reserva e equipes dimensionadas.

- **Alternativa C – Execução Parcial via Consórcio Público**: Consiste na realização da coleta e transporte pela estrutura municipal ou terceirizada e o envio dos resíduos para tratamento e destinação final em consórcio intermunicipal regional. *Análise de Viabilidade*: A ser adotada na etapa de destinação final quando o município for consorciado ou quando houver aterro sanitário privado regional credenciado, mantendo-se a coleta e transporte contratados de forma integrada.

5.2. Análise do Regime de Remuneração e Medição

- **Remuneração por Peso (Valor Unitário por Tonelada - R$/t)** : Exige a passagem obrigatória e diária do veículo coletor por balança rodoviária automatizada, calibrada e certificada pelo INMETRO antes do descarte. *Inviabilidade Local*: O Município de Erebango não possui balança rodoviária pública aferida no seu território urbano. O deslocamento diário do caminhão coletor para pesagem em balanças terceirizadas distantes geraria custos adicionais desproporcionais de quilometragem, combustível e hora-homem, superior ao valor da variação volumétrica.
- **Remuneração por Valor Fixo Mensal (Empreitada por Preço Global)**: Pagamento mensal fixo condicionado ao cumprimento integral das rotas, frequências, horários e níveis de serviço contratados. *Justificativa da Escolha*: É a opção **tecnicamente recomendada para municípios de pequeno porte** com população inferior a 7.000 habitantes. O modelo garante previsibilidade orçamentária para a Administração, simplifica a fiscalização através do controle do itinerário por GPS e elimina custos com pesagem continuada, contando com o acompanhamento comunitário direto quanto à efetividade da coleta.

5.3. Seleção da Tipologia do Veículo Coletor

- **Caminhão Caçamba Basculante vs. Caminhão Coletor Compactador**: Considerando a demanda diária de Erebango (média de 2,55 toneladas por dia de coleta) e o sistema viário urbano e rural, a contratação prevê a utilização de veículo dotado de sistema de contenção estanque de chorume com capacidade compatível. A escolha entre caminhão coletor compactador ou caminhão caçamba com cobertura hermética será balizada no Termo de Referência, garantindo ampla competitividade entre os licitantes sem comprometer as exigências sanitárias e ambientais.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

6.1. Metodologia de Formação do Orçamento de Referência

O valor estimado da contratação foi apurado analiticamente com base na estrutura de custos consagrada pelas diretrizes técnicas para serviços de coleta de resíduos sólidos. O orçamento-base considera os seguintes componentes de custo:

- **Custos Diretos de Veículos e Equipamentos**:
 - Depreciação linear do veículo e dos equipamentos.
 - Remuneração de capital investido na frota.
 - Consumo de combustível proporcional à quilometragem total das rotas urbanas, pontos rurais e percurso de ida e volta ao aterro sanitário.
 - Consumo de lubrificantes, graxas e fluidos.
 - Rodagem, substituição e recapagem de pneus.
 - Manutenção preventiva e corretiva (peças e oficina).
 - Licenciamento, IPVA e seguros obrigatórios/comerciais do veículo.

- Sistema de rastreamento veicular em tempo real por GPS.

- **Custos Diretos de Mão de Obra Operacional**:
 - Salário-base do motorista e dos coletores/garis segundo o piso da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.
 - Adicional de insalubridade em grau máximo.
 - Encargos sociais, previdenciários e trabalhistas incidentes.
 - Benefícios sociais (vale-alimentação, vale-transporte, seguro de vida e medicina do trabalho).
 - Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e uniformes.
- **Custos de Destinação Final (Gate Fee)**:
 - Tarifa por tonelada cobrada pelo aterro sanitário licenciado para o recebimento e tratamento do resíduo.
- **Custos Indiretos, Tributos e Lucro (BDI)**:
 - Despesas de Administração Central da empresa.
 - Seguros, riscos operacionais e garantias contratuais.
 - Despesas financeiras.
 - Lucro operacional do prestador.
 - Tributos incidentes (ISSQN, PIS e COFINS).

6.2. Aplicação do Fator de Utilização

Para evitar o sobrepreço e assegurar a justa remuneração, o cálculo dos custos fixos do veículo (depreciação e remuneração de capital) e da mão de obra aplica o Fator de Utilização proporcional às horas efetivamente trabalhadas no município. Considerando a jornada operada de 12 horas semanais (3 dias por semana no turno da manhã) frente à jornada contratual padrão de 44 horas semanais da CLT, o Fator de Utilização fixado é de **27,27%**.

6.3. Premissas Trabalhistas e Normativas de Regência (CCT 2026)

O dimensionamento da mão de obra operacional (01 motorista e 02 coletores) observou rigorosamente as condições pactuadas na **Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2026 (SINDILIMP/SINDASSEIO - Registro MTE nº RS000082/2026)**, com vigência até 31/12/2026, cujas principais variáveis contemplam:

- Piso salarial normativo de R$ 2.082,31 para coletor e R$ 2.260,00 para motorista.
- Adicional de Insalubridade em Grau Máximo (40%) incidente sobre o salário normativo da função (R$ 832,92 para coletor e R$ 904,00 para motorista).
- Auxílio-alimentação de R$ 27,15 por dia trabalhado com desconto legal de 19%.
- Benefício Social Familiar de R$ 24,10 mensais por trabalhador.
- Taxa de Encargos Sociais e Trabalhistas de **70,60%** (somatório dos Grupos A, B, C e D).
- Taxa de BDI de **27,38%**, apurada segundo a fórmula oficial do Acórdão nº 2.622/2013-TCU Plenário.

6.4. Cesta de Preços Ponderada e Valor Máximo de Referência

Com o objetivo de conferir atratividade regional ao certame, evitar a ocorrência de licitação deserta — considerando o histórico local do município — e assegurar a viabilidade econômica da contratada sem comprometer a economia pública, o orçamento teto do edital foi fixado por meio de **Cesta de Preços Ponderada**:

1. **Planilha Paramétrica TCE-RS (CCT 2026)**: R$ 22.452,32 / mês (Peso: 40%).
2. **Contrato Atual Vigente (Aditivo 6 - Monte Verde)**: R$ 25.186,15 / mês (Peso: 30%).
3. **Média LicitaCon Regional (Pequeno Porte)**: R$ 24.500,00 / mês (Peso: 30%).

O **Valor Máximo de Referência (Preço Teto)** fixado para o certame é de **R$ 23.886,77 / mês**, perfazendo o montante global de **R$ 286.641,29 / ano**.

6.5. Quadro Resumo Sintético do Orçamento de Referência

Grupo de Custos	Custo Mensal Direto (R$)	% do Custo Direto	Custo Anual (12 meses)
1.0 Mão de Obra Operacional (Motorista + 2 Coletores + Encargos 70,60% + Benefícios CCT 2026)	R$ 4.642,59	26,65%	R$ 55.711,06
2.0 Uniformes e EPIs (3 Kits de alta visibilidade + EPIs + Higienização)	R$ 116,59	0,67%	R$ 1.399,09
3.0 Veículo Coletor e Consumos (Depreciação, Remuneração Capital, Impostos, Diesel S10, Manutenção e Pneus)	R$ 6.516,73	37,41%	R$ 78.200,73
4.0 Ferramentas e Monitoramento por GPS	R$ 77,73	0,45%	R$ 932,73
5.0 Destinação Final em Aterro Sanitário (Gate Fee: 32,781 ton/mês × R$ 185,00/ton)	R$ 6.064,49	34,82%	R$ 72.773,82
TOTAL DOS CUSTOS DIRETO (CD)	**R$ 17.418,12**	**100,00%**	**R$ 209.017,43**
BDI Aplicado (27,38%) (Acórdão 2.622/2013-TCU Plenário)	**R$ 5.034,20**	**27,38%**	**R$ 60.410,45**
PREÇO MENSAL PARAMÉTRICO BASE	**R$ 22.452,32**	—	**R$ 269.427,88**
VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA (EDITAL - CESTA 100%)	**R$ 23.886,77**	—	**R$ 286.641,29**

Nota: A planilha analítica completa com a demonstrativa detalhada de custos, composição de BDI e tabela de Encargos Sociais integra o presente Estudo Técnico Preliminar como **Anexo I (Arquivo planilha_custos_erebango.xlsx)** .

7. ANÁLISE DE PARCELAMENTO DO OBJETO

7.1. Avaliação da Integridade da Coleta e Transporte

A junção das etapas de coleta urbana e recolhimento nos pontos rurais com o transporte até o local de disposição final em um único lote é tecnicamente indispensável. A divisão dessas etapas entre empresas

distintas criaria sobreposição de responsabilidades no manuseio da carga, atritos na transição do resíduo e risco de descontinuidade do serviço público.

7.2. Segregação da Destinação Final (Quando Aplicável)

A destinação final em aterro sanitário pode ser mantida de forma integrada no mesmo contrato ou segregada caso o Município utilize local próprio, consorciado ou contrato específico de recepção. A integração em lote único do serviço completo (coleta, transporte e destinação final) é adotada neste estudo para garantir que uma única contratada responda pela cadeia completa até a disposição adequada.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO

Prioritariamente ao início da execução contratual, a Administração Municipal deverá assegurar:

- Nomeação formal do Gestor e dos Fiscais do Contrato (titular e suplente) pertencentes ao quadro efetivo do município.
- Disponibilização dos acessos ao sistema de rastreamento veicular GPS em tempo real fornecido pela contratada.
- Aprovação final dos pontos estratégicos de recolhimento da coleta rural pré-definidos pelo setor de obras/meio ambiente.
- Verificação da validade da Licença de Operação (LO) do aterro sanitário de destino indicado pela empresa vencedora.
- Exigência e conferência da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo Engenheiro responsável da contratada perante o CREA ou CAU.

9. GESTÃO DE RISCOS E MEDIDAS MITIGADORAS

- **Risco 1: Quebra ou pane mecânica do veículo coletor durante a rota** *Mitigação*: Exigência contratual de disponibilização de veículo reserva com características compatíveis no prazo máximo de 2 horas.
- **Risco 2: Vazamento de chorume em vias públicas urbanas** *Mitigação*: Obrigatoriedade de estanqueidade no compartimento de carga, caixa de retenção de efluentes com vedação adequada e previsão de penalidade contratual pesada em caso de derramamento.
- **Risco 3: Descumprimento dos horários e itinerários pactuados** *Mitigação*: Monitoramento diário através do sistema GPS e condicionamento do pagamento mensal ao relatório de conformidade emitido pela fiscalização municipal.
- **Risco 4: Paralisação por greve ou desacordo trabalhista na mão de obra** *Mitigação*: Exigência de comprovação mensal da quitação dos salários, encargos e benefícios da equipe alocada ao contrato para a liberação do faturamento.

10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas análises técnicas, operacionais e econômicas desenvolvidas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços integrados de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos e rurais no Município de Erebango/RS é **plenamente viável e necessária**.

Recomenda-se a realização de licitação pública na modalidade **Pregão Eletrônico**, adotando o critério de julgamento pelo **menor preço global** e o regime de execução por **valor fixo mensal (empreitada por preço global)**, seguindo para a etapa de elaboração do Termo de Referência e minuta do Edital.

Erebango/RS, 09 de novembro de 2026.

Ernani Meregalli

Secretário Municipal

Documento assinado eletronicamente por **Ernani Meregalli**, em 09/11/2026, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://erebango.sei.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0000049** e o código CRC **878B2758**.

Rua Abraão Dozza, 900 - Bairro Centro

CEP 99920-000, Erebango / RS - www.erebango.rs.gov.br

Referência: Processo nº 43.196001.000004/2026-61
Documento SEI nº 0000049